

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO



1322
As Comissões de Justiça e
Finanças
S. São Paulo, 12/06/73

Primeira
26/06/1973
Dercio Pasin

PROJETO DE LEI Nº 878/73

-(Em 25 de maio de 1973)-

DISPÕE sobre criação de cargo.

Segunda
26/06/1973
Dercio Pasin

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Caieiras o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, cargo isolado, de provimento efetivo, observada a legislação pertinente, com a referência "31" da tabela de vencimentos do funcionalismo municipal.

PARAGRAFO UNICO - O Presidente da Câmara determinará, mediante Portaria, as atribuições relativas ao cargo criado.

ARTIGO 2º - Fica aberto, na Câmara Municipal, um crédito especial na importância de Cr.\$5.902,80 (cinco mil, novecentos e dois cruzeiros e oitenta centavos) para ocorrer às despesas oriundas da execução desta lei.

PARAGRAFO UNICO - Para cobertura do crédito especial autorizado, ficam cancelados parcialmente os seguintes itens do orçamento da Câmara:

01 - 3.1.1.1.00 -6-	Serviços Extraordinários	R\$ 1.000,00
01 - 3.1.3.0.00 -2-	Mão de obra para conservação de veículos, recauchutagem de pneus e outras	R\$ 1.000,00
01 - 3.1.3.0.00 -4-	Conservação de móveis, máquinas, prédios, instalações e outros	R\$ 2.000,00
01 - 3.1.4.0.00 -2-	Reembolso despesas com congressos, viagens e outras	R\$ 1.902,80
TOTAL		R\$ 5.902,80

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 25 de maio de 1973.

-(DERCIO PASIN)-
Presidente

-(JOÃO MENEGATTI)-
1º Secretário

-(VERQUE JOSÉ GONÇALVES LEME)-
2º Secretário

ESTADO DE ~~PARANÁ~~ SÃO PAULO

Aprovado em UNICA discussão
 S. S. S. S. S. 26 de 06 de 1973
Lucio Pinheiro
 Presidente

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 878/73, DE /
AUTORIA DA MESA DA CÂMARA, CRIANDO CARGO/
E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A medida é perfeitamente aceitável, hábil e legal, eis que em contra apoio nas normas de direito financeiro que regem a execução e / controle dos orçamentos municipais (Lei federal nº 4.320, de 17/3/64).

Desde que os itens orçamentários apontados no projeto suporam a sangria dessa anulação parcial, não vemos impecilhos à promulgação do projeto.

O nosso parecer é favoravel à aprovação do Projeto de Lei nº 878 /73.

Sala das Comissões em 18 de junho de 1973.

Presidente: *Vito Marcantonio*

Relator: J. V. ALLEN

Membro: Benedict Lopez de Campos



Aprovado em UNICA discussão.
S. Ses. Jus, 26/06, 1973

Comissão de Justiça

Lucio Assis
Presidente

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 878/73, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, CRIANDO CARGO E DANDO OUTRAS PROVI- -DÊNCIAS

Diz o Decreto-lei complementar nº 9, de 31/12/1969, o seguinte:

"Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito:

.....
§ 2º - É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa dos projetos de lei que:

1. autorizem a abertura de créditos suplementares ou especiais através da anulação parcial ou total da dotação da Câmara;
2. criem, alterem ou extingam cargos dos serviços da Câmara/ e fixem os respectivos vencimentos." (grifos supridos)

A propositura em apreço trata exatamente desses dois aspectos administrativos da Câmara: 1) a criação de um cargo de Assistente de / Secretaria; 2) a abertura de um crédito especial mediante anulação parcial de itens orçamentários da própria Câmara.

Estando assim amparado em princípios legais, exaramos parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 878/73.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1973.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

1325

RECEBIDO
EM
23 MAI 1973

Em 23 de maio de 1973.

DO
DIRETOR DA SECRETARIA
AO
PRESIDENTE DA CÂMARA.

Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE:

Reafirmando as informações verbais a respeito da situação dos serviços da Secretaria que nos últimos anos, como é óbvio, aumentaram, reitero minha solicitação para que seja dado um auxiliar categorizado ao signatário.

Essa providência se faz necessária com uma certa urgência, visando desafogar os encargos da Secretaria, cujos serviços em atraso, ou quando não, acumulados sob a responsabilidade de um só funcionário, vêm prejudicando os trabalhos legislativos. Além desse importante aspecto, a organização administrativa está descurada, pela mesma razão, deixando-se de executar alguns serviços de exigência legal.

Ainda, o desempenho das funções do Diretor, feito às pressas para poder dar conta do recado, não pode receber a devida atenção/ e ser apresentado com a perfeição necessária às importantes tarefas de seu cargo.

Enfim, o serviço público da Câmara não pode continuar a ser feito sem as condições imprescindíveis ao seu bom desempenho.

Para seu governo, anexo uma relação dos serviços existentes, a cargo do signatário, sem entrar nos detalhes de sua execução.

Esperando ser atendido, subscrevo-me

respeitosamente,

-(Evelino Aguiar de Azevedo)-
Diretor de Secretaria

Em 23 de maio de 1973.

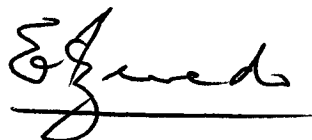
1326

Serviços Executados pelo Diretor
da Secretaria da Câmara Municipal.

1. Correspondência
2. Secretariar as Sessões
3. Atas das Sessões
4. Redação de projetos, autógrafos, resoluções, decretos, etc.
5. Secretariar as Comissões
6. Elaborar pareceres das Comissões
7. Atas das reuniões das Comissões
8. Compras de materiais (elaborar tomadas de preços e concorrências quando necessárias)
9. Requisições de verbas à Prefeitura
10. Livro Caixa
11. Razonete do saldo das verbas
12. Elaborar as notas de empenho
13. Registro de Empenhos e de Pagamentos (2)
14. Editais de Convocação
15. Registro de Inventário de Bens (anual)
16. Serviços da Secção do Pessoal.
17. Supervisão do arquivo geral (dinâmico)
18. Balancetes mensais e relatório anual
19. Cuidar dos veículos
20. Atender ao senhor Presidente e Vereadores
21. Outros afazeres que fogem à rotina
- .
- .

Serviços Não Executados por Falta de Tempo.

1. Índice dos Autógrafos, Resoluções, Leis, etc.
2. Organização do arquivo morto
3. Índice de papeis e livros arquivados
4. Controle de redução e suplementação de verbas da Prefeitura
5. Controle do andamento dos Projetos de Lei, em especial
6. ATUALIZAR-SE através do acompanhamento das publicações de LEIS, DECRETOS e outros atos do Governo Federal e do Estadual, bem como através de Cursos. (Este item é importante para a boa informação da CÂMARA e para a ^{perfeita} ~~boa~~ execução de seus serviços)



a) Art. 27, § 2º, inc. 1 e 2 da L.O.M.

b) - O projeto preve a nomeação a partir de agosto de 1973

1327

PROJETO DE LEI Nº ____/____

-(25 de maio de 1973)-

DISPÕE sobre criação de cargo

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Caieiras o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, cargo isolado, de provimento efetivo, observada a legislação pertinente, referência "31" (trinta e um) da Tabela de Vencimentos do Funcionalismo Municipal.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara estabelecerá, mediante Portaria, as atribuições relativas ao cargo criado.

Artigo 2º - Fica aberto, na Câmara Municipal, um crédito / especial na importância de Cr.\$5.902,80 (cinco mil, novecentos e dois / cruzeiros e oitenta centavos) para ocorrer às despesas desta oriundas / da execução desta lei.

Parágrafo único - Para cobertura do crédito especial autorizado, ficam cancelados parcialmente as seguintes itens do orçamento da Câmara:

01-3.1.1.1.00	-6- Serviços Extraordinários	R\$ 1.000,00
01-3.1.3.0.00	-4- Conservação de móveis, máquinas, prédios, instalações e outros	R\$ 2.000,00
01-3.1.3.0.00	-2- Mão de obra p/conservação de veículos, recauchutagem de pneus e outras desp.	R\$ 1.000,00
01-3.1.4.0.00	-2- Reembolso despesas c/congressos, viagens e outras	R\$ 1.902,80
	Total	R\$ 5.902,80

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cam. Mun. de Caieiras, em 25 de maio de 1973.

-(DERGIO PASIN)-
Presidente

-(JOÃO MENEGATTI)-
1º Secretário

-(VERQUE JOSÉ GONÇALVES LEME)-
2º Secretário